



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Reduto**

Coletividade, construindo junto com a comunidade!  
Gestão 2025 - 2028

**PORTARIA N.º 012 DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE REDUTO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 – DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

A Sra. Prefeita do Município de Reduto, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de readequação do quadro de integrante de membros integrantes da Equipe de Apoio do Poder Executivo do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em conformidade com o disposto no caput do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fica designado como Agente de Contratação do Poder Executivo do Município de Reduto-MG o Sr. **VALDINEI VIEIRA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 145.081.856-06, portador da CI MG – 21.050.221 SSP/MG, residente e domiciliado no Córrego do Moinho, Saibeira, zona rural, Reduto-MG e, como substituta, a Sra. **FRANCIELE APARECIDA BÁRBARA GOULART**, brasileira, casada, servidora pública, inscrita no CPF sob o nº 084.235.776-94, portador da CI MG – 15.293.761 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Dona Dolira, nº 84, bairro Dom Pedro II, Reduto-Mg.

**Art. 2º** Caberá ao agente de contratação, em especial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Reduto**

Coletividade, construindo junto com a comunidade!  
Gestão 2025 - 2028

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64, da Lei n. 14.133, de 2021;

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei n. 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação;

IV - conduzir as licitações na modalidade pregão, nas quais atuará como pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Reduto**

Coletividade, construindo junto com a comunidade!  
Gestão 2025 - 2028

**Art. 3º** O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município para o desempenho das atribuições essenciais à execução das suas funções.

§ 1º O auxílio de que trata o *caput* deste artigo se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do Município quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º deste artigo, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterà, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

**Art. 4º** Em conformidade com o disposto no § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficam designados como membros integrantes da Equipe de Apoio do Poder Executivo do Município a Sra. **FRANCIELE APARECIDA BÁRBARA GOULART**, brasileira, casada, servidora pública, inscrita no CPF sob o nº 084.235.776-94, portador da CI MG – 15.293.761 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Dona Dolira, nº 84, bairro Dom Pedro II, Reduto-Mg, a Sra. **JESSICA GOMES FERREIRA**, brasileira, solteira, servidora pública, inscrita no CPF sob o nº 104.711.616-24, portadora da CI MG – 17.421.567 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Veriano Gonçalves Mol, nº 246, centro, Reduto-MG, e Sra. **CRISTINA CORDEIRO SOARES**, inscrita no CPF sob o nº 777.317.356-72, portadora da cédula de identidade nº 928.786 ES, residente e domiciliada Rua Antônio Eugênio sangrar, 266, AP 204, Centro, Alto Jequitibá-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Reduto**

Coletividade, construindo junto com a comunidade!  
Gestão 2025 - 2028

§ 1º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou o pregoeiro no exercício de suas atribuições, para a competências especificadas em Lei.

§ 2º A equipe de apoio, como os demais agentes de que trata este decreto, contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 3º desta Portaria.

**Art. 5º** Em conformidade com o disposto no §2º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ficam designados como membros integrantes da Comissão de Contratação do Poder Executivo do Município o Sr. **VALDINEI VIEIRA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 145.081.856-06, portador da CI MG – 21.050.221 SSP/MG, residente e domiciliado no Córrego do Moinho, Saibeira, zona rural, Reduto-MG e, como substituto, a Sra. **FRANCIELE APARECIDA BÁRBARA GOULART**, brasileira, casada, servidora pública, inscrita no CPF sob o nº 084.235.776-94, portador da CI MG – 15.293.761 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Dona Dolira, nº 84, bairro Dom Pedro II, Reduto-Mg e a Sra. **JESSICA GOMES FERREIRA**, brasileira, solteira, servidora pública, inscrita no CPF sob o nº 104.711.616-24, portadora da CI MG – 17.421.567 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Veriano Gonçalves Mol, nº 246, centro, Reduto-MG; e Suplente: a Sra. **CRISTINA CORDEIRO SOARES**, inscrita no CPF sob o nº 777.317.356-72, portadora da cédula de identidade nº 928.786 ES, residente e domiciliada Rua Antônio Eugênio sangrar, 266, AP 204, Centro, Alto Jequitibá-MG.

**Art. 6º** Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 2º desta Portaria, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 2º desta Portaria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Reduto**

Coletividade, construindo junto com a comunidade!  
Gestão 2025 - 2028

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação;

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei n. 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

§ 1º No ato de autorização do certame será indicada a substituição do agente de contratação pela comissão de contratação.

§ 2º Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 3º desta Portaria.

**Art. 7º** Em conformidade com o disposto no § 5º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Parágrafo único. Fica designado como Pregoeiro do Município o Agente de Contratação os Srs. **VALDINEI VIEIRA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 145.081.856-06, portador da CI MG – 21.050.221 SSP/MG, residente e domiciliado no Córrego do Moinho, Saibeira, zona rural, Reduto-MG e, como substituta a Sra. **FRANCIELE APARECIDA BÁRBARA GOULART**, brasileira, casada, servidora pública, inscrita no CPF sob o nº 084.235.776-94, portador da CI MG – 15.293.761 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Dona Dolira, nº 84, bairro Dom Pedro II, Reduto-Mg, indicados e qualificados no art. 1º desta Portaria, que serão assessorados pelos membros da Equipe de Apoio designada nos termos do § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Reduto**

*Coletividade, construindo junto com a comunidade!*  
Gestão 2025 - 2028

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria 004 de 08 de janeiro 2025.

Prefeitura Municipal de Reduto-MG, 08 de abril de 2025.

---

**CÍNTIA DE MATOS MESQUITA**

Prefeita Municipal